

22

LEI Nº 531, de 6 DE SETEMBRO DE 1972

(Autoriza a permuta de terreno com a Fábrica da Igreja Paroqui al
de Santa Cruz do Rio Pardo)

-o-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 19/72 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

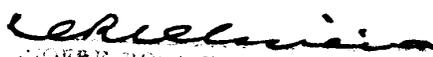
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar um terreno Municipal com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no Bairro da Estação, adquirido em área maior de Alexandre Begueto e sua mulher pela transcrição nº 6.265 - livro 3-C, do Registro Geral da Comarca, por outro terreno de propriedade da Fábrica Paroqui al de Santa Cruz do Rio Pardo, com a mesma área de 2.500 metros quadrados, situado no mesmo Bairro, onde a Prefeitura construiu o Centro Comunitário "Alexandre Begueto" e constante da transcrição nº 19.236 - livro 3-K do Registro Geral da Comarca.

Artigo 2º - Para efetivação da permuta autorizada no artigo anterior, poderá o Prefeito aceitar e assinar a competente escritura com todas as formalidades legais.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 6 de setembro de 1972.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 6/9/72.

